



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Proc. Licitatório nº 040/2019**

**CONTRATO Nº 095/2019**

(de 29 de abril de 2019)

*Termo de contrato para aquisição de uma geladeira comercial e um forno industrial a gás para o Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, discriminado no Edital Licitatório sob nº 040/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa M F Medeiros Guarezi ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: M F MEDEIROS GUAREZI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Patrício Lima, 1.832, Sala 03, bairro Humaitá, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.571/0001-13, neste ato representado seu proprietário, senhor Mario Felipe Medeiros Guarezi, portador do CPF nº 067.090.679-47.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá uma (01) geladeira comercial de 04 portas, com capacidade de 800 litros, e um (01) forno a gás industrial inox para o Centro de Educação Infantil Analíria Willemann de Freitas, do município de Rio Fortuna/SC, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	<b>GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS 800L</b> Revestimento interno em Galvanizado/ Sistema de ar forçado (Frost Free)/ Portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos/ Prateleiras reguláveis pintadas em epóxi/ Pés em nylon reguláveis/ Controle de temperatura digital.	01	UN	KOFISA	3.870,00	3.870,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Proc. Licitatório nº 040/2019**

<b>2</b>	<b>FORNO GÁS INDL INOX 110 VENANCIO</b> A gás GLP baixa pressão/ Laterais, frente e teto externas em aço inox/ Revestimento interno em aço galvanizado/ Cavalete em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada/ Isolamento em lã de rocha/ Abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada.	01	UN	ROMA	1.699,00	1.699,00
----------	---	----	----	------	----------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Proc. Licitatório nº 040/2019**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(122) 4.4.90.52.28.00.00.00 – Valor R\$ 5.569,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9ª.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 017/2019 – Proc. Licitatório nº 040/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 29 de abril de 2019.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**M F MEDEIROS GUAREZI ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95